

ANEXO II - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 1.º e 2.º CEB – 2018

Inscrições / Admissão		
	1.ª Fase	2.ª Fase
<p><u>Alunos autopropostos externos à escola:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto -Lei n.º 293 -C/86, de 12 de setembro, para alunos dos 2.º e 3.º ciclos; b) Estejam matriculados no ensino individual e doméstico; c) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino; 	<p>16 de fevereiro a 1 de março</p>	<p>13 a 19 de julho</p> <p>Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª Fase</p>
<p><u>Alunos autopropostos com frequência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período. b) Frequentam o 4.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final; c) Frequentam o 6.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final; d) Tenham ficado retidos por faltas (nos termos do número 10, do artigo 11.º da Portaria n.º 102/2016, 18 de outubro e se encontrem nas situações a que se referem as alíneas a) e b)); e) Frequentam as Turmas de Projeto Curricular Adaptado (TPCA) e estejam no nível de escolaridade do 4.º ou 6.º ano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final; f) Frequentam as Turmas de Projeto Curricular Diferenciado (TPCD) dos 4.º ou 6.º anos de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final. 	<p>Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º Período</p>	
<p><u>Alunos que realizam provas para conclusão de ciclo (a):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Programa Oportunidade (n.º 6 do art.º 6.º da Portaria n.º 60/2013) b) Cursos de Formação Vocacional (n.º 6 do art.º 12.º do DN n.º 12/2014) c) Ensino Recorrente (n.º 11 e 12 do Anexo I da Portaria n.º 18/2010) d) Programa REATIVAR (ao abrigo do ponto 2.2 do DN n.º 37/2010 de 2 de junho) 	<p>Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º Período</p>	